



EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Câmpus Uruaçu, torna público, aos alunos regularmente matriculados em seus cursos superiores, as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o **primeiro semestre** do ano letivo de **2020**, nos termos da Resolução n. 18, de 26 de dezembro de 2011 (Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG) e da Resolução n. 19, de 26 de dezembro de 2011 (Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do IFG), nos seguintes termos e calendário anexo:

1 DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever neste Edital de Exame de Proficiência, o discente deve:

- 1.1 Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2020 do IFG;
- 1.2 Ter efetuado a inscrição para exame de proficiência no período de **18/02/2020 a 02/03/2020**, no setor de protocolo;
- 1.3. Inscrever-se em uma ou mais disciplinas desde que ela não exija pré-requisito que o discente não tenha cumprido;
- 1.4 Não ter sido reprovado por nota ou por falta na disciplina que pretende aproveitamento pelo exame de proficiência;
- 1.5 Não ter sido reprovado em exame de proficiência anterior para disciplina que pretende aproveitamento;
- 1.6 Fazer inscrição individual por disciplina, isto é, um processo para cada disciplina que queira submeter-se a exame;
- 1.7 Conforme o art. 4º da Resolução n. 18/2011, o discente deve atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II - Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III - Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

2 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1 Conforme o art. 4º da Resolução n. 18/2011, para comprovar os requisitos exigidos no item 1.7 do presente edital, o discente deve:

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

3 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Conforme o art. 9º da Resolução nº 18/2011:

Cabe aos Departamentos de Áreas Acadêmicas, por meio das Coordenações Acadêmicas e das Coordenações de Cursos e Áreas, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

§1º. A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

3.2 A divulgação preliminar da lista de inscritos para o exame de proficiência será divulgada no dia **04 de março de 2020**, no site oficial do IFG Câmpus Uruaçu e no Mural de Informações do campus;

3.3 Os recursos contra a lista preliminar dos inscritos deverão ser apresentados até o dia **05 de março de 2020**.

4 DAS DISCIPLINAS

4.1 Os exames de proficiência serão aplicados somente para as disciplinas que integram as matrizes curriculares dos respectivos cursos de graduação, conforme apresentadas nos projetos de cursos;

4.2 Os exames de proficiência não se aplicam ao estágio curricular (obrigatório ou não obrigatório) e nem ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5 DA APLICAÇÃO DO EXAME E DOS RESULTADOS

5.1 Os Exames de Proficiência serão aplicados por bancas examinadoras, designadas pelo Chefe do Departamento e coordenadores de áreas às quais estão vinculadas as disciplinas, conforme art. 10 e art. 11 da Resolução nº 18/2011:

O Departamento de Áreas Acadêmicas, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas, quando for o caso, designarão as bancas examinadoras especiais compostas por 03 (três docentes titulares), indicados dentre os docentes do quadro permanente do Campus da Instituição.

Cabe às bancas examinadoras especiais:

- Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

- Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.

5.2 As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG Câmpus Uruaçu e no Mural do Campus no **06 de março de 2020**.

5.3 As provas serão aplicadas entre os dias **09 e 11 de março de 2020**.

5.4 O resultado preliminar do exame de proficiência será divulgado pela Coordenação de Curso responsável pela oferta da(s) disciplina(s), pelo site oficial do IFG Câmpus Uruaçu e Mural de Informações do Campus no dia **13 de março de 2020**.

5.5. Será considerado **aprovado** no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a **8,0 (oito)**.

5.6 O discente reprovado no exame poderá apresentar recurso quanto o resultado preliminar, direcionado à banca avaliadora, no dia **16 de março de 2020**.

5.7 O resultado final do Exame de Proficiência será divulgado e homologado no dia **17 de março de 2020**.

5.8 Caberá a Coordenação de Registros Acadêmicos (CORAE) lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

5.9. Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá requerer matrícula em disciplinas subsequentes, desde que existam vagas disponíveis.

5.10 O discente que, em decorrência do resultado do Exame de Proficiência, se habilitar para matrícula em outras disciplinas, deverá solicitar processo (via protocolo) a inclusão de disciplina fora do prazo.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica na sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

6.2 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo DAA.

Uruaçu, 17 de fevereiro de 2020.

ANEXO - CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
17/02	Divulgação do Edital de Proficiência
18/02 à 02/03	Inscrições no protocolo do Câmpus
04/03	Divulgação preliminar das inscrições
05/03	Recursos em relação à lista preliminar dos inscritos
06/03	Homologação das inscrições pós recursos e divulgação do conteúdo, referências bibliográficas, local e horários das provas
09 à 11/03	Aplicação dos exames de proficiência
13/03	Divulgação preliminar dos resultados dos exames
16/03	Recursos contra os resultados preliminares dos exames
17/03	Homologação do Resultado Final dos Exames de Proficiência

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Alfonso Spiess, COORDENADOR - FG1 - URU-CA**, em 18/02/2020 09:34:54.
- **Maurilio Humberto Rodrigues Miranda, CHEFE - CD4 - URU-DAA**, em 18/02/2020 09:27:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43429

Código de Autenticação: d8bd72f32c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76.400-000
(62) 3357-8175 (ramal: 8175)

